



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 121/2020

Processo nº 08748.000004/2020-18

Unidade Gestora: [194010]

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ E A EMPRESA WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, no município de Altamira/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representada pelo Coordenador Regional Substituto CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 634/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2016, publicada no DOU nº 141, seção 2, pág. 29, de 25/07/2016, portador da matrícula funcional nº 445387, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.942.413/0001-34, sediada à Avenida Borges Leal, 3529, Caranazal, Santarém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, pela Sr. JEFERSON PINOW ZAMINHAN, portador da Carteira de Identidade nº 995303, expedida pelo SSP/MT, e CPF nº 650.528.621-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000004/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de link de internet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Descrição	Local	Und.	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Link de Internet	<p>Serviços de conexão à Internet Banda Larga de alta confiabilidade (Via cabo ou fibra óptica), de alto desempenho e suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana. Todos os requisitos e equipamentos para instalação serão providenciados pela Contratada, em regime de comodato. Os equipamentos serão instalados e mantidos pela contratada, pelo período de duração da prestação de serviços. Em caso de defeito dos equipamentos será providenciada sua substituição sem ônus adicional ao cliente, conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>Características do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão Instantânea e permanente; • Disponibilidade do serviço superior a 95,5%; • Suporte técnico 24x7; • Funciona com qualquer sistema operacional (Windows, LINUX e MAC OS). <p>Nível do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa Download de no mínimo 10 Mbps; • Taxa de Upload de no mínimo 1 Mbps; • Franquia ilimitada de consumo de dados. 	Santarém/PA	Meses	12	274,90	3.298,80

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **DO PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.298,80 (três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194010
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 172052
Elemento de Despesa: 3390.40.13
PI: FI99O010INF

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **DO PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **DO REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. **DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **DA RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. **DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. **DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. **DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. **DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **DA FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Altamira/PA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado digitalmente, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA

Coordenador Regional Substituto/Ordenador de Despesa
Portaria nº 634/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2016
Coordenação Regional Centro Leste do Pará

JEFERSON PINOW ZAMINHAN

Representante Legal
WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Pinow Zaminhan, Usuário Externo**, em 07/07/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Viane Torres da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 08/07/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2171736** e o código CRC **E6FE30B7**.